

TERMO DE REFERÊNCIA SUSEP/RS Nº 08/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de instalação, locação, manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de segurança, nas instalações da SUSEP no Rio Grande do Sul, conforme este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do presente objeto pela alta necessidade de prover-se segurança às instalações e documentos pertencentes ao Escritório Regional da SUSEP no Rio Grande do Sul.

2.2. A instalação de sistema eletrônico de segurança contendo circuito fechado de televisão e sistema de alarme com monitoramento tornariam resguardadas as instalações físicas e os documentos depositados na Autarquia, possibilitando agir preventivamente em caso de eventual sinistro, como também de forma corretiva, no intuito de solucionar questões investigativas que por ventura possam vir a ser necessárias.

2.3. Assim, esse sistema eletrônico deverá ser contratado por empresa especializada no ramo, a fim de equipar a Autarquia com os equipamentos básicos para que suas instalações estejam vigiadas em tempo integral, o que promoverá maior proteção patrimonial, além de maior segurança ao corpo funcional da SUSEP.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. Os serviços de instalação, locação, manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de segurança (sistema de CFTV + sistema de alarme com monitoramento), deverão possuir, no mínimo as seguintes características:

3.1.1. Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), o qual será composto por 01 (uma) câmera digital, 01 (um) monitor e 01 (um) sistema de armazenagem de imagens, cujas características deverão atender, no mínimo, as configurações abaixo especificadas:

Câmera Digital

- Alcance de 30 metros;
- Imagem colorida em alta luminosidade e P&B em baixa luminosidade;
- 24 (vinte e quatro) Leds infravermelhos;
- Sensibilidade mínima de 0(zero) lux com Leds IR ligados;
- Resolução horizontal do sensor de 600 (seiscentas) linhas;
- Consumo (máximo) de corrente IR ligado: 300mA;
- Alimentação de 12Vdc.

Monitor

- TV/Monitor LCD 19", com conexão de vídeo compatível com a câmera digital e DVR.
- Tamanho da tela: 19 polegadas;
- Tecnologia LCD;
- Tempo de resposta: 8ms;
- Resolução: 1.920 x 1.080 pixels;
- Formato da tela: 16:9;
- Entrada para PC (RGB), VGA;

- HDMI;
- Voltagem: Bivolt.

Sistema de Armazenamento de Imagens

- (DVR – *Digital Video Recorder*)
- 16 (dezesesseis) canais de vídeo e 4 (quatro) canais de áudio;
- Tempo real de visualização e gravação das imagens de 480 fps;
- Ajuste de saída de TV: ajuste de cores da saída em dois períodos diferentes e ajuste da área de exibição;
- Compressão de vídeo: H.264;
- Detecção de movimento; 330 (22 x 15) zonas de detecção com 6 (seis) níveis de sensibilidade configurável por canal;
- Disco rígido: Compatível com o armazenamento ininterrupto das imagens pelo período de 30 dias;
- Dispositivo de controle: painel frontal, mouse USB, controle remoto IR, teclado e rede;
- Método de entrada: Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da bios, usuários on line;
- Modo de backup: Pen drive, disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD-RW USB e download por rede;
- Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimentos;
- Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento e mascaramento;
- Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução e download de arquivos gravados;
- Detecção de perda de vídeo;
- Qualidade de imagem: 6(seis) níveis configuráveis individualmente por canal, resultado na alteração do tamanho do arquivo de vídeo;
- Recursos do sistema: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto;
- Resolução 2 CIF: 704 x 240/704 x 288;
- Resolução CIF: 352 x 240/352 x 288;
- Resolução D1 (4CIF): 704 x 480/704 x 576;
- Saídas de vídeos: 1(uma) saída VGA + 1(um) canal vídeo composto, 1.0 Vp-p, 75 Ω (*multi screen*) + 1(uma) saída vídeo *spot*;
- Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução;
- Interface em português(Brasil);
- Deve acompanhar 1(um) HD Compatível com o armazenamento das imagem interrupta pelo período de 30 dias ;

3.1.2. Sistema de alarme com monitoramento 24 horas composto por 01 (uma) central de discagem, 01 (um) teclado, 02 (dois) sensores de presença, 01 (uma) sirene, (01) bateria eletrônica para sistemas de alarme. Em linhas gerais, o sistema de alarme funcionará da seguinte forma:

- a) Sempre que soar o alarme, o Sistema Eletrônico de Segurança deverá proceder à ligação para a Central da CONTRATADA informando o ocorrido. A Central da CONTRATADA deverá entrar em contato telefônico com as pessoas descritas na Ficha de Monitoramento;
- b) No acionamento do alarme, a CONTRATADA deverá enviar viatura ao local, conduzida por profissional treinado, para as averiguações. Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas, deverá ser realizada imediatamente as devidas comunicações às autoridades policiais;

c) Em caso de falha na linha Telefônica, a Central da CONTRATADA, por meio de testes, identificará e informará o problema ao CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO: Todos os cabamentos necessários para a operacionalização do sistema de segurança CFTV já estão devidamente instalados no local da prestação do serviço, não sendo necessária a passagem de cabos, fios ou similares. Com relação ao sistema de alarme, haverá a necessidade de passagem de cabeamento, para isto, estima-se a necessidade de 50m de cabos.

3.2. Os custos de instalação de tais equipamentos (sistema de CFTV + sistema de alarme com monitoramento) deverão ser incorporados no custo mensal do contrato.

3.3. A empresa contratada deverá prestar a manutenção necessária para o perfeito funcionamento do sistema sem custos adicionais à contratante, inclusive com a reposição constante de baterias dos botões de pânico móveis, a fim de que todos os quatro aparelhos requisitados estejam sempre em perfeito funcionamento.

3.4. Todos os equipamentos utilizados no projeto de segurança deverão ser fornecidos a este órgão através de contrato de comodato ou locação, com os custos totais diluídos através das mensalidades.

3.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA possuirá o prazo de 20 dias para que o sistema esteja funcionando em perfeitas condições.

3.6. O horário de funcionamento da SUSEP/RS é de segunda a sexta das 08h às 18h. O serviço, porém, terá que funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, durante todos os dias da semana, sem qualquer interrupção ao longo do ano).

4. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá possuir escritório de representação no estado do Rio Grande do Sul e profissionais aptos à prestação dos serviços em Porto Alegre ou na Região Metropolitana.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar:

4.2.1. 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto;

4.2.2. Alvará de Funcionamento e Portaria de Autorização, emitidos pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, válidos, conforme Lei nº 10.991/1997.

5. VISTORIA PRÉVIA

5.1. A vistoria das instalações da SUSEP/RS não será obrigatória, entretanto poderá ser realizada pelos licitantes que desejarem dispor de plenas condições para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na realização dos serviços.

5.2. A não realização de vistoria prévia não isenta os licitantes de responsabilidade sobre as condições atuais do imóvel e seus componentes. Aqueles que optarem por não realizar vistoria prévia não poderão alegar desconhecimento.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Em obediência ao artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, a SUSEP exercerá, por meio de agente público por ela indicado, a coordenação, fiscalização e acompanhamento do serviço contratado neste Termo de Referência, permitido a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.
- 6.2. O representante da SUSEP/RS anotará – em registro próprio – todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objetos deste certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 7.4. Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, nas formas e prazos estabelecidos neste documento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido em contrato;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização;
- 8.3. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao contrato, sem ônus para a contratante;
- 8.4. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 8.5. Cumprir todas as normas das Concessionárias dos serviços públicos;
- 8.6. Cumprir todas as normas regulamentadoras da Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.7. Cumprir todas as determinações e orientações dos regimentos internos do Condomínio Edifício Esplanada dos Açores entre elas a proibição de pernoite nas dependências do edifício de funcionários da contratada, restrição de horários para execução dos serviços e outras que deverão ser tempestivamente comunicadas à contratada pela contratante;
- 8.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até sua conclusão;

- 8.9. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução contratual, para comunicação ao Condomínio e liberação de acesso aos mesmos;
- 8.10. Suprir os serviços de reparos e adaptações de todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução, e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;
- 8.11. Executar os serviços com a utilização de mão de obra qualificada e suficiente a uma boa execução dos trabalhos, mediante a observância dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, bem como das normas e das legislações vigentes;
- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, vales-refeições, vales-transportes, sendo incluída a contratação e demissão de seu empregado, observando o piso salarial referente à categoria funcional, além de treinamento e/ou reciclagem, ou outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 8.13. Substituir, sempre que necessário, seus empregados, desde que sejam mantidas, no mínimo, as condições de habilitação e especialização do empregado substituído e haja concordância por parte do fiscal do Contrato;
- 8.14. Fornecer uniforme e crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da contratante, com as respectivas despesas correndo por conta da contratada;
- 8.15. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 8.16. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 8.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- 8.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- 8.19. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 8.20. Manter e exigir de seu empregado sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação;
- 8.21. Responsabilizar-se inteiramente pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em razão do descumprimento das disposições legais que regem a execução da reforma;
- 8.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Contrato e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 8.23. Observar que a execução dos serviços deverá ser realizada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, bem como nos horários permitidos pela administração do Condomínio Edifício Esplanada dos Açores. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Condomínio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 8.24. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução das obrigações assumidas e exaradas em contrato, compatibilidade com as determinações adimplidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no caso concreto.
- 8.25. Embora o local de execução do serviço seja na SUSEP em Porto Alegre / RS, o faturamento deverá ocorrer em nome de nossa Sede, sendo: Superintendência de Seguros Privados, CNPJ nº. 42.354.068/0001-19, UASG 173039, situada na Av. Presidente Vargas, 730 - 8º andar (Coordenação de Arrecadação e Finanças - CORAF), Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20071-900.
- 8.26. A CONTRATADA poderá, em se tratando de serviços de manutenção mais específicos, subcontratar, desde que: a) aprovada e autorizada pela fiscalização; b) não seja onerosa à contratante; c) A responsabilidade, tanto pela execução, quanto pelo resultado final seja da contratada.

8.27. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela contratada, através de protocolo, carta ou telegrama, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.2. A licitante deverá apresentar proposta com valor global, para o período de 12 (doze) meses de contrato, redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e que atenda aos seguintes requisitos:

9.2.1. Indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, responsável técnico, etc.);

9.2.2. Indicar os dados bancários (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

9.2.3. Indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá o prazo da proposta.

9.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do orçamento detalhado e do cronograma físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A licitante deverá elaborar o seu orçamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência. Durante a execução contrato, a Contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento detalhado para justificar aditivos contratuais.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço global máximo admitido pela SUSEP para o objeto a ser contratado será de R\$ 1.257,70 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta reais), resultando no valor de R\$ 15.092,45 (quinze mil e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses. Os valores máximos admitidos para cada item encontram-se na tabela a seguir:

Sistema CFTV					
Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Total	Valor Mensal
01	Fornecimento e Instalação da Câmera Digital	Serviço	1	R\$ 562,51	R\$ 46,88

02	Fornecimento e Instalação do Monitor	Serviço	1	R\$ 1.088,21	R\$ 90,68
03	Fornecimento e Instalação do DVR	Serviço	1	R\$ 1.457,60	R\$ 121,47
04	Serviço de Monitoramento Mensal	Mês	12	R\$ 6.963,84	R\$ 580,32
TOTAL				R\$ 10.072,16	R\$ 839,35

Sistema Alarme					
Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Total	Valor Mensal
01	Fornecimento e Instalação do Sistema de Alarme (central de discagem, sensores de presença, sirene e bateria eletrônica)	Serviço	01	R\$ 1.195,29	R\$ 99,61
02	Serviço de Monitoramento Mensal	Mês	12	R\$ 3.824,88	R\$ 318,74
TOTAL				R\$ 5.020,17	R\$ 418,35

Total Mensal Sistema CFTV	Total Mensal Sistema Alarme	Total Mensal CFTV + Alarme	Total Anual (CFTV + Alarme*12)
R\$ 839,35	R\$ 418,35	R\$ 1.257,70	R\$ 15.092,45

11. PAGAMENTO

11.1. Em contraprestação aos serviços prestados, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas mensais e em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis para atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal do Contrato, devendo a mesma estar devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento e ter sido entregue no Protocolo da CONTRATANTE ou mediante outro meio a ser autorizado prévia e inequivocamente pelo fiscal do contrato.

11.2. O pagamento mensal está condicionado à apresentação, no protocolo da Autarquia, das faturas/ notas fiscais, dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva, devidamente assinados, pelo engenheiro/preposto responsável, da planilha de horas de manutenção preventiva devidamente cumpridas, da planilha de materiais efetivamente utilizados e da planilha de manutenção corretiva, comprovadas, das notas fiscais de todos os materiais fornecidos, das pesquisas de preços realizadas pela contratada e de toda a documentação.

11.3. Será feita consulta "on-line", sobre a situação da contratada, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a consequente emissão das certidões que comprovem sua regularidade.

11.4. Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a contratada tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo

com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

12.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.2. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço;

12.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

12.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de pesquisa de preço para que verifiquem se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

12.4. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.4.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e SUSEP).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, garantida prévia defesa.

Parágrafo primeiro. Em caso de inexecução do contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a. Multas Contratuais:

a.1. Diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao valor correspondente a 12 (doze) meses deste Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato;

a.2. De 1% a 10% (um a dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor correspondente a 12 (doze) meses deste Contrato, por dia de atraso da obrigação contida no item 3.5. deste Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato;

a.3. Diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal fixo deste Contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou material rejeitado ou com defeito, no prazo determinado pela SUSEP, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

- a.4. De 1% a 10% (um a dez por cento) do valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na sua reincidência, limitada, também neste caso, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência;
- a.5. De 1% a 10% (um a dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, e aplicada em dobro quando caracterizar a reincidência no cometimento de infração da mesma espécie, ainda que concernente a período de referência distinto, limitada, também neste caso, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- a.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor total deste Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado por culpa da CONTRATADA, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- b. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo segundo. A contagem dos dias para aplicação das multas diárias tratadas nesta Cláusula terá início na data de caracterização do descumprimento contratual ou, no caso de ter sido encaminhada comunicação formal, para regularização da execução contratual, no dia seguinte ao término do prazo eventualmente estipulado pela CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro. As penalidades poderão ser combinadas e não há necessidade de primeiro serem aplicadas penas mais brandas, podendo a CONTRATANTE, dependendo do ocorrido, aplicar diretamente as penalidades mais graves.

Parágrafo quarto. No processo de aplicação de sanções, será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quinto. A penalidade aplicada será registrada no SICAF.

Parágrafo sexto. A data de vencimento de multa aplicada em última instância ou de cuja aplicação não venha a ser apresentado recurso será o último dia útil anterior ao dia 15 do mês subsequente à data de assinatura da correspondência de notificação da sua aplicação ou da decisão em última instância.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 14.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3. Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.4. A contratada deverá, no que cabível:

14.4.1. Usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.4.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores;

14.4.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.4.4. Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.4.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

14.4.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

14.4.7. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.4.8. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

14.4.9. Instruir seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

15.1. O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviço comum, nos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

15.2. Assim, tal serviço pode ser licitado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Porto Alegre / RS, em 22 de agosto de 2017.

Adriana Caroline Silva
Chefe de Serviço
Matrícula SIAPE Nº 1374255



TERMO DE REFERÊNCIA SUSEP/RS N° 08/2016

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (n° do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), apresenta sua proposta comercial de preço a fim de participar do certame licitatório de pregão eletrônico n° xx/2017, conforme disposições do respectivo Edital e demais condições estabelecidas no Termo de Referência SUSEP/RS n° 08/2016.

O **valor global (12 meses)** de contratação dos serviços contínuos de instalação, locação, manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de segurança, descritos no Termo de Referência SUSEP/RS n° 08/2016, será o seguinte:

R\$ _____, ____ (<por extenso> _____), sendo:

Sistema CFTV					
Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Total	Valor Mensal
01	Fornecimento e Instalação da Câmera Digital	Serviço	1	R\$	R\$
02	Fornecimento e Instalação do Monitor	Serviço	1	R\$	R\$
03	Fornecimento e Instalação do DVR	Serviço	1	R\$	R\$
04	Serviço de Monitoramento Mensal	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Sistema Alarme					
Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Total	Valor Mensal
01	Fornecimento e Instalação do Sistema de Alarme (central de discagem, sensores de presença, sirene e bateria eletrônica)	Serviço	01	R\$	R\$
02	Serviço de Monitoramento Mensal	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Total Mensal Sistema CFTV	Total Mensal Sistema Alarme	Total Mensal CFTV + Alarme	Total Anual (CFTV + Alarme*12)
R\$	R\$	R\$	R\$

Dados da empresa proponente:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) n° _____
c) Endereço: _____
d) Fone: _____
e) Fax: _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ i) Estado: _____
j) Banco: _____
k) Agência Bancária: _____
l) Conta Bancária: _____

Local e Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação (Nome / CPF / RG) do representante legal